

EDITAL

CONVITE Nº 006/2023 *Processo Administrativo 062/2023*

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO LEGISLATIVO E DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, por intermédio de seu Excelentíssimo Presidente, o Sr. Vereador, Vicente Augusto da Costa, acolhendo e atendendo aos despachos de sua Comissão de Licitações em conformidade com o estabelecido na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, **Vem, por intermédio deste, convidar V.S.^{as}** para participar da presente licitação a realizar-se no **dia 07/06/2023 às 09:00hs** no endereço acima para fins de contratação do objeto em tela, conforme especificações e condições fixadas neste EDITAL, e seus anexos, em regime de empreitada, em que o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A digitalização dos processos dos setores legislativos e dos setores administrativos permite um acesso simples e rápido a qualquer momento aos documentos, evitando demanda de tempo na localização e obtenção dos processos físicos que na maioria das vezes encontram-se arquivadas em locais intermediários e arquivo morto, além do que, a digitalização desses arquivos auxilia na prevenção de extravios, danos, além de colaborar com o meio ambiente.

I - DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes destinados à Comissão de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 (nove) horas do dia 07 de junho de 2023**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o protocolo de recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, nesta data, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

II - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2** os seguintes documentos:

- a) **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III);**
- b) **Tratando-se de representante legal, (Sócio ou Proprietário)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples para autenticação por membro da Comissão de Licitações ou cópia autenticada;
- c) **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, original com firma reconhecida ou cópia autenticada dessa procuração, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento**, dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Original ou Cópia autenticada);**
- d) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão de Licitações;
- e) **Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**
- f) A licitante que optar pelo envio dos respectivos envelopes via serviços postais (CORREIOS), ou por portador deverá atentar-se à data e horário limite para a entrega dos documentos endereçados para a Comissão de Licitações em tempo hábil.

NOTA IMPORTANTE:

A licitante convidada ou não, que deixar de apresentar documentações (obrigatórias na data/hora da sessão de processamento da licitação) relativos a habilitação e/ou proposta de preços será desclassificada do certame.

ANEXOS DO EDITAL

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.**
- **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.**
- **ANEXO VI - MINUTA CONTRATO.**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- **ANEXO IX – DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.**
- **ANEXO X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (facultativa) (*será emitido exclusivamente pela Câmara no ato da Visita Técnica por funcionário designado pelo setor competente*);**
- **ANEXO XI – Modelo de RECIBO de Edital;**
- **ANEXO XII – ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Atos de Pessoal).**
- **ANEXO XIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos).**
- **ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.**
- **ANEXO XV - ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.**

NOTA: Os Anexos **II, III, IV, V, VII, VIII** e **IX** deverão ser emitidos pelas Licitantes participantes do Certame.

Os Anexos **XII, XIII, XIV** e **XV**, serão emitidos exclusivamente pela Câmara somente para o vencedor do Certame no ato da assinatura do CONTRATO.

DO OBJETO

1. O **EDITAL** tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização e hospedagem dos documentos do processo legislativo e das áreas administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 1.1- O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária da **Codificação:** 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 **Denominação:** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, constante do orçamento vigente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - A prestação dos serviços terá início em até **5 (cinco)** dias a partir da data de assinatura do termo de contrato e conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital.
 - 3.1 – O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por uma única oportunidade e por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
 - 3.2 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alinhar datas e horários por *e-mail* junto a CONTRATANTE para as providências que se façam necessárias.
 - 3.3 – Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
 - 3.4 – O contrato terá **vigência** de até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara e permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.
 - 3.5 – Havendo prorrogação dos prazos de execução dos serviços, os pagamentos também serão igualmente prorrogados.

DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – O regime de execução é a indireta e será por preço Global nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 6º, inc. II, alínea “a”.

4.1. A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, através da Diretoria Geral auxiliado, pelo Fiscal do Contrato, pela Divisão de Gestão de Contrato e pelos demais Departamentos envolvidos nas atividades, avaliação esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços relacionados no Anexo I do Edital.

4.2. Qualquer modificação de prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

DO REAJUSTE DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

5.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ _____ (_____) num montante anual de R\$ _____ (_____), após a execução dos serviços devidamente conferidos e validados pelos Fiscais dos respectivos setores que utilizam o serviço, pela “gestor(a)” do contrato com anuência da Diretoria Geral, diretamente pelo Departamento de Finanças, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Geral, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço**, ou no primeiro dia útil subsequente.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no item 5.1, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com os relatórios de medições, mediante aprovação pelo Fiscal do Contrato, pela Divisão de Gestão de Contratos e pelos demais setores competentes com a anuência da Diretoria Geral, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI.

5.3 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA num dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

5.4. O contrato terá **vigência** de até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura e caso haja a necessidade, e desde que devidamente justificado e em consenso entre as partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**, o contrato poderá ser prorrogado por até igual período, aplicando-se o índice **I-GPM/FGV** do período decorrido desde a data de assinatura do contrato.

5.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da CONTRATADA conduzir a execução dos serviços de acordo com o previsto no Anexo I – termo de referência e demais disposições contidas no Edital, conforme condições a seguir:

6.1 Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos no estudo necessário à execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à [Lei Geral de proteção de Dados \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;

6.2 Comparecer, sempre que solicitada através de e-mail, contato telefônico ou outro meio legal, a sede da Câmara, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

6.3 Empregar mão de obra especializada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento dos trabalhos de digitalização de documentos;

6.4 Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, caso seja necessário e no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

6.5 Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas, previdenciários e fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo

material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

6.6 Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

6.7 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nos itens anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital de acordo com o estabelecido no item 5.

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, por meio do Fiscal do Contrato, da Gestora do contrato e dos demais Departamentos envolvidos no contexto deste OBJETO e com anuência da Diretoria Geral.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

8. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

8.1 – Se a atividade assim o exigir, e/ou, caso venha a ser solicitado pela Administração, deverá manter disponível com o responsável/supervisor da equipe, relação emitida e assinada por representante legal da CONTRATADA, em papel timbrado da empresa, contendo indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos

serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato;

8.2 - Se dentro do prazo da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme Art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite, na forma de minuta (Anexo VI), cuja **VIGÊNCIA** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme o item 3 do Edital.

8.4 - Toda a documentação de Habilitação facultativa para a contratação, que porventura não tenha sido apresentada anteriormente, devendo estar(em) dentro do período de validade no ato da assinatura do contrato.

DA PARTICIPAÇÃO

9. - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

9.1 – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do certame, as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

9.2 – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até uma pessoa devidamente credenciada, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

9.3 – Não poderão participar do certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

9.4 – A participação da empresa interessada nesta licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital, de seus anexos e das normas que os regem.

9.5 – Não poderão participar do certame, as empresas que conste na relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado por meio de consulta ao sítio do **TCE**-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10. - Sob pena de decadência, poderá a licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ;

10.1 – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.2 – Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado à Autoridade Superior que se manifestará sobre o mesmo em até 03 (três) dias úteis.

10.3 – Dos atos da Administração Pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitações;

10.4 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 – A Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Senhor Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6 – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo e no *SITE* da Câmara, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

11. – Os Envelopes Nº 01 e 02 contendo, respectivamente as documentações de habilitação e propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

CNPJ/MF nº: _____
Edital de Convite Nº 006/2023
Encerramento: 07/06/2023 às 09h00
Envelope 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: (Nome da Empresa Proponente)
Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

CNPJ/MF nº: _____
Edital de Convite Nº 006/2023
Encerramento: 07/06/2023 às 09h00
Envelope 02 – Proposta de Preços

11.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

11.2 – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente com todo o conteúdo de texto contido no Anexo II do Edital.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12. – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações fará a abertura dos envelopes.

12.1 – a abertura do **envelope nº1** de Documentação de Habilitação: Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes para que eles assim procedam.

12.2 – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº 2 “Proposta de Preços”.

12.3 – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

12.4 – É de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

12.5 – O recurso deverá ser apresentado e protocolado no Setor de Protocolo, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

12.6 – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

12.7 – Os licitantes que tiverem seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados após avaliação da auditoria externa (TCE/SP).

12.8 – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum deste não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13 - No envelope nº 1 – **Documentos de Habilitação** deverão conter:

A – Documento de “**CRENCIAMENTO**” (**Anexo III**) do Edital, se a licitante não estiver presente à sessão de abertura dos envelopes;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atual com sua última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**cópia autenticada**);

C - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (cópia simples).

D – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

E – Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo V** do Edital.

F - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

G - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**) obtida junto ao Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

H – Certificado de regularidade do **FGTS-CRF**.

I – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” e inserida no artigo 27 inciso V da Lei 8.666/93.

J – As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão realizar **visita técnica (facultativa)**, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento deverá ser realizado pelo telefone: (11) 4154-8600 Ramal 8658, 8659 ou 8666 ou por e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br . Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, por meio de seu representante, deverá **conhecer as dependências da CÂMARA in loco**. A Câmara fornecerá um **Atestado de Visita Técnica – Anexo X** (via proponente) que deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proponente que não realizar Visita Técnica , mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento dos locais, infraestrutura onde serão executados os serviços constantes no objeto (item 1), e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto licitado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos.

K – Declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação(**Anexo VII**);

L – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (**Anexo VIII**);

M – Dados cadastrais da licitante (**Anexo IX**);

N – Atestado de Qualificação Técnica.

13.1 – Os itens **“G”**; **“H”** e **“I”**, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos (**A, B, C, D, E, F, K, L, M e N**), **“imprescindíveis”**.

13.2 – O item **“F”** só será **“imprescindível”** para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “G” deste item.

13.3 O item **“N”** trata-se de atestado de comprovação para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da proposta comercial, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços similares ao constante no objeto desta licitação, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de **03 (três) meses**, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

13.5 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópia autenticada em Cartório, ou por cópia simples acompanhada por documento original.

13.6 – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

13.7 – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a manifestar-se formalmente à CÂMARA, caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14. - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

14.1 - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

14.2 – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de proposta que segue no Anexo II deste Edital.

14.3 - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;

b) Valor unitário e total da mão de obra e materiais a serem fornecidos pela contratada, de forma legível e também por extenso.

Nos preços estarão inclusos toda a atividade e material de acordo com as disposições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, bem como os impostos e custos relativos a taxas e demais encargos;

b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

b.2) prazo de entrega;

b.3) prazo para pagamento;

b.4) responsável pela emissão da proposta;

b.5) cargo e ou função;

b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15. – O não atendimento de qualquer das exigências constantes deste Edital, acarretará a desclassificação da proposta apresentada.

15.1 – Como critério de julgamento, a Comissão de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

15.2 – No caso de empate, no que couber, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 - A Adjudicação não poderá recair para duas ou mais licitantes, visto a divisão não propiciar uma condição viável administrativa/técnica/operacional na execução do objeto.

15.4 - Não será aceita, sob qualquer alegação, desistência, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

15.4.1 Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.5 - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens deste **CONVITE**, não aceitando a Comissão de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6 - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitações.

DOS ESCLARECIMENTOS

16. – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverá ser solicitado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

DO CANCELAMENTO, ADIAMENTO E REVOGAÇÃO

17. - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, inc. IX, art. 49 e respectivos parágrafos, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório desta licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes;:-

DA MINUTA CONTRATUAL

18. – O Teor da minuta contratual em anexo poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba, 26 de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
VICENTE AUGUSTO DA COSTA
PRESIDENTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Convite nº 006/2023
Processo Administrativo nº 062/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização e hospedagem dos documentos do processo legislativo e das áreas administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa contratada deverá:

- 1.1 - Efetuar a digitalização dos documentos do processo legislativo, documentos inerentes às áreas da Coordenadoria Legislativa, Seção de apoio às atividades legislativas, Controladoria Interna, Departamento de Administração e Recursos Humanos, Departamento de Comunicação, Departamento de Finanças, Departamento de Suprimentos e Gestão e demais documentos que se façam necessários.
- 1.2 - manter a resolução de 300 dpi em formato PDF pesquisável;
- 1.3 - É facultada a realização dos serviços no estabelecimento da CONTRATADA, mediante prévia autorização da administração da Câmara, sendo que os custos com transporte, carga e descarga nos destinos correrão por conta da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a Câmara.
- 1.4 - Disponibilizar os documentos digitalizados em sistema próprio da Contratada quanto ao gerenciamento eletrônico de documentos, com índices: Tipo, Número, Período, Autor, Assunto, ou Palavra Chave;
- 1.5- Permitir que as informações referentes aos serviços realizados sejam integradas ao banco de dados já existente sobre documentação digital, mantendo assim as informações atualizadas, permitindo busca/pesquisa conforme utilizado atualmente;
- 1.6 - efetuar a atualização dos documentos remanescentes de períodos anteriores, conforme solicitação da área requisitante, caso haja

necessidade, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato;

- 1.7 – Sendo os serviços realizados na Contratante, disponibilizar um técnico, no mínimo, uma vez por semana para execução do objeto;
- 1.8 - Disponibilizar suporte técnico durante o horário de expediente, seja pessoalmente, via fone ou e-mail;
- 1.9 - Manter em único arquivo cada lei, independentemente do número de páginas, garantindo a fidelidade comparando com a lei original, bem como manter em arquivo único os processo administrativos separados por volume mantendo a original;
- 1.10 – Permitir que as informações referentes aos serviços realizados sejam integradas aos dados da legislação com o módulo existente se pertinente; possibilitando a busca por tipo, número, período, ementa, assunto ou processo e palavras dentro do documento;
- 1.11 – Para a **Coordenadoria Legislativa** deverá digitalizar e disponibilizar por: Emenda a Lei Orgânica do Município, Atas, Resoluções, Decretos Legislativos, Lei, Lei Complementar, Indicações, Moções, Requerimentos, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Projeto de Lei, Projeto de Complementar, Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município, Assunto, Processos e ofícios/ C.I.'s emitidos e/ou recebidos, outros documento afins do departamento, etc., ou palavras chaves respectivas a cada assunto;
- 1.12 – Para a **Controladoria Interna** deverá digitalizar e disponibilizar por: relatórios de controle interno emitidos e/ou recebidos, e demais documentações afins, ou palavras chaves respectivas a cada assunto;
- 1.13 – Para o **Departamento de Administração e Recursos Humanos** deverá digitalizar: Prontuários dos servidores e documentos correlatos, tais como atestados, ofícios/ C.I.'s emitidos e/ou recebidos, etc., e demais documentações afins, e disponibilizar por prontuários dos servidores ou palavras chaves respectivas a cada assunto;
- 1.14 – Para o **Departamento de Comunicação** deverá digitalizar e disponibilizar por: Ofícios, memorandos, Comunicações Internas (CI's) ou palavras chaves respectivas a cada assunto;
- 1.15 – Para o **Departamento de Finanças** deverá digitalizar, os processos administrativos de despesa contendo: Empenhos, Notas Fiscais, Recibos, emitidos e/ou recebidos, etc., e

disponibilizar por: processo, empresa ou palavras chaves respectivas a cada assunto;

1.16 – Para o **Departamento de Suprimentos e Gestão** deverá digitalizar os processos administrativos de contratação contendo: Objeto da Licitação, Fornecedores, Modalidade de Licitação: Convite/Compras com Dispensa de Licitação/ Compras por Inexigibilidade de Licitação/ Tomada de Preços/ Concorrência / Pregão Presencial / Pregão Eletrônico / Concursos/ Termos de Adesão, ofícios/ Comunicações Internas (C.I.'s) emitidos e/ou recebidos e disponibilizar por: assunto, processos ou palavras chaves respectivas a cada assunto;

1.16.1 – No advento da implementação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21 as documentações dos processos de compras e licitações nas modalidades previstas nessa Lei deverão ser igualmente digitalizados;

2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 O Contrato de prestação dos serviços terá ***vigência de 12 meses*** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação federal, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP Localizada na Rua: Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba – SP.

4. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser agendada através do e-mail: licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br do Departamento de Suprimentos e Gestão que encaminhará para a área competente para o acompanhamento da visitação in loco por representante da empresa interessada.

4.1.1. No ato da **VISITA TÉCNICA** será emitido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA a ser emitido pelo setor responsável da Câmara pelo acompanhamento da visitação, caso seja realizado.

4.1.2. A empresa que não realizar a Visita Técnica, mesmo que facultativa, não poderá alegar, sob qualquer pretexto, desconhecimento

dos locais onde serão executados os serviços e nem tampouco utilizar-se deste artifício para alegar desconhecimento das características do objeto orçado que tenha, de alguma forma, influído sobre o custo, preparação da proposta para execução do objeto, ou que venha lhe acarretar prejuízos

4.1.3. Se a empresa que realizar a visita técnica vir a participar de futura licitação a ser lançada oportunamente pela Câmara o presente atestado de visita técnica deverá ser apresentado na sessão de licitação.

5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

5.1.1. – O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ _____ (_____) num montante anual de R\$ _____ (_____), após a execução dos serviços devidamente conferidos e validados pelos Fiscais dos respectivos setores que utilizam o serviço, pela “gestor(a)” do contrato com anuência da Diretoria Geral, diretamente pelo Departamento de Finanças, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Geral, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço**, ou no primeiro dia útil subsequente.

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no item 5.1, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com os relatórios de atividades, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, pela Divisão de Gestão de Contratos e pelos demais setores competentes com a anuência da Diretoria Geral, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI.

5.1.3 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA num dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

5.1.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Prova de atestado de comprovação para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da proposta comercial, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços similares ao constante no objeto desta licitação, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1 A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA junto aos servidores de todos os setores envolvidos direta e indiretamente ao objeto a ser contratado para fornecer o suporte necessário através de prestação de informações respectivas ao(s) setor(es), acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

E demais exigências contidas no Edital.

Termo de Referência baseado em informações obtidas por meio de pesquisas de mercado, cujo resultado contribuiu para a estruturação do presente termo.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

REF.: CONVITE Nº 006/2023 PROCESSO 062/2023

Encerramento: 07/06/2023 às 09h00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização e hospedagem dos documentos do processo e das áreas administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços propostos;
- II) **Declaramos que os valores propostos** são apresentados com seu final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- III) Declaramos ainda que a participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.
- IV) Estamos cientes do prazo máximo para início da execução dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital que é de até **5 (cinco) dias**, e entregue em **até 12 (doze) meses no total**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser **prorrogado por até igual período**, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- V) Estamos cientes que os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no Edital.



Dados da Empresa: _____

Razão Social/Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

Nome do responsável: _____

1) Valor dos serviços constantes no objeto item 1 do Edital:

Valor fixo mensal : R\$ _____ (_____)

Valor Global Anual: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 Dias).

Localidade/ DATA: _____/_____/_____

representante legal da empresa: _____

nome por extenso/legível

assinatura

carimbo CNPJ

ANEXO III

Observações: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref: CONVITE nº 006/2023

Processo Administrativo nº 062/2023

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, na **CONVITE nº 006/2023** originado do **Processo Administrativo nº 062/2023**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinar o termo de contrato.

(Data)

NOME COMPLETO

ASSINATURA

R.G

CARGO/FUNÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física _____(nome completo), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, Declara sob as penas da lei, que trata de _____(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a receita bruta anual , podendo receber o tratamento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 e dezembro de 2006, com relação ao processo licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Assinatura, Nome e RG do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o numero do CNPJ da empresa.

ANEXO V (modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

.....(em
presa), inscrita no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal
e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
Ref. Convite Nº. 006/2023
Processo Administrativo nº 062/2023

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 006/2023, Processo Administrativo nº 062/2023**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **Convite nº 006/2023, Processo Administrativo nº 062/2023** com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luís, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador

_____.

De outro lado a Empresa _____, com sede à _____ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, devidamente inscrito no CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL

1. O presente termo de contrato tem como objetivo desta contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização e hospedagem dos documentos do processo legislativo e das

áreas administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ _____ (___), anual, cujas despesas onerarão da dotação orçamentária **Codificação:** 01.02.00-3.3.90.40-01.031.0003.2003 **Denominação:** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3. - O licitante vencedor deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato e conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital.

3.1 – A administração poderá a seu critério, quando em situações imprevistas, convocar reuniões de esclarecimentos com a CONTRATADA em dias e horários dentro do expediente normal de trabalho.

3.2 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alinhar datas e horários por *e-mail*, ou por telefone, junto à CONTRATANTE para as providências que se façam necessárias.

3.3 – Os serviços deverão ser executados conforme previsão contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.4 – O contrato terá **vigência** de até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Câmara e permitido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

3.5 – Havendo prorrogação dos prazos de execução dos serviços, os pagamentos também serão igualmente prorrogados.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – O regime de execução é a indireta e será o de empreitada por preço Global nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, art. 6º, inc. II, alínea “a”.

4.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado constantes no **item 1** no prédio onde se encontra sediada a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – Santana de Parnaíba/SP-CEP 06502-355, conforme disposto no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**) nos prazos previstos no **item 3**.

4.2 As atividades inerentes à execução do objeto deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto à Administração da Câmara e poderão ocorrer em dias e horários que sejam mais convenientes para ambas as partes em comum acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

4.3 Os serviços objeto desta licitação deverão ser fiscalizados pela Divisão de Gestão de Contratos por funcionário designado pela autoridade superior da Câmara e poderão ser executados conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência que contemplam quantitativos e locais onde serão executados os serviços.

4.3.1 – É facultada a realização dos serviços no estabelecimento da CONTRATADA, mediante prévia autorização da administração da Câmara, sendo que os custos com transporte, carga e descarga nos destinos correrão por conta da CONTRATADA e sem qualquer ônus para a Câmara.

4.4 – A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no item 1 – Objeto, do Edital, em seus anexos, na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes no instrumento convocatório e conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, sob regime de execução de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93, sendo remunerada conforme condições das cláusulas e disposições contidas no edital.

4.5. A Contratante se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa avaliação dos serviços prestados, por meio da Diretoria Geral auxiliado pelo Fiscal do Contrato, pela Divisão de Gestão de Contrato e demais Departamentos envolvidos nas atividades, avaliação esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, quanto à boa qualidade dos serviços relacionados no Anexo I do Edital.

4.6. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e mediante consenso entre as partes contratante e contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes;

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os serviços efetivados serão pagos conforme disposições a seguir:

5.1 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ _____ (_____) num montante anual de R\$ _____ (_____), após a execução dos serviços devidamente conferidos e validados pelos Fiscais dos respectivos setores que utilizam o serviço, pela “gestor(a)” do contrato com anuência da Diretoria Geral, diretamente pelo Departamento de Finanças, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente atestadas e aprovadas pela Diretoria Geral, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço**, ou no primeiro dia útil subsequente.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme previsão contida no item 5.1, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com os relatórios de atividades, mediante aprovação pelo Fiscal do Contrato, pela Divisão de Gestão de Contratos e pelos demais setores competentes com a anuência da Diretoria Geral, as Certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI.

5.3 – Caso constatada situação irregular da CONTRATADA num dos quesitos mencionados no item anterior o pagamento será retido até a sua regularização, garantido o princípio constitucional do contraditório e a ampla defesa em seu Art.5º, inc. LV, com os meios e recursos a ela inerentes para ambas as partes.

5.4. O contrato terá **vigência** de até 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura e caso haja a necessidade, e desde que devidamente justificado e em consenso entre as partes **CONTRATANTE e CONTRATADA**, o contrato poderá ser prorrogado por até igual período, aplicando-se o índice **I-GPM/FGV** do período decorrido desde a data de assinatura do contrato.

5.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar

o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. São obrigações da CONTRATADA conduzir a execução dos serviços de acordo com o previsto no Anexo I – termo de referência e demais disposições contidas no Edital, conforme condições a seguir:

6.1 Compromete-se a tratar os dados pessoais envolvidos no estudo necessário à execução do Contrato, única e exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à [Lei Geral de proteção de Dados \(Lei Federal nº 13.709/2018\)](#), comprometendo-se ainda, a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato, sob pena de ressarcimento de perdas e danos;

6.2 Comparecer, sempre que solicitada, a sede da Câmara, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões;

6.3 Empregar mão de obra especializada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento dos trabalhos de digitalização de documentos;

6.4 Responder pela qualidade dos serviços, transporte e desembarque dos materiais e equipamentos inerentes à prestação do serviço, caso seja necessário e no que couber, na sede da CONTRATANTE com segurança e perfeição no cumprimento do objeto e demais previstos neste edital;

6.5 Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

6.6 Indenizar, no que couber, terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término;

6.7 Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº

3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento dos serviços, através Fiscal do Contrato, da Gestora do Contrato e os demais Departamentos envolvidos no contexto deste OBJETO, e com anuência da Diretoria Geral .

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8. - *O presente contrato terá **VIGÊNCIA** de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que em consenso entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

8.1 – Se a atividade assim o exigir, e/ou, caso venha a ser solicitado pela Administração, deverá manter disponível com o responsável/supervisor da equipe, relação emitida e assinada por representante legal da **CONTRATADA**, em papel timbrado da empresa, contendo indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for durante a vigência do contrato.

8.2 - Se dentro do prazo da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, conforme Art. 64, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3 - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite, na forma de minuta (Anexo VI), cuja **VIGÊNCIA** será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até-igual período, conforme o item 3 do Edital.

8.4 - Toda a documentação de Habilitação facultativa para a contratação, que porventura não tenha sido apresentada anteriormente, devendo estar(em) dentro do período de validade no ato da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES GERAIS

9. - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização de mão de obra e as despesas com locomoções, estadia, alimentação e demais necessidades para a execução dos serviços do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

10.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência do contrato devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

11.1 - Além das hipóteses consubstanciadas no item 11, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou

penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Câmara de, a seu critério, considerar rescindido este instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efeito pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS MULTAS

13. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) Fator de correção legalmente fixado:
- IGPM.
 - Outro que venha em substituição por força de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

14. - O Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15. - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

15.1 - Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

15.2 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO poderão ser obtidos pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Gestão de Contratos e Diretoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS**

16. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na **Lei nº 8.666/93** de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

18. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, xx de xxxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas :

1 _____
RG:

2 _____
RG:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

Ref.: **Edital de Convite Nº 006 / 2023 - Processo Nº 062/2023**

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização e hospedagem dos documentos do processo legislativo e das áreas administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.*

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Convite em pauta e nos respectivos anexos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Santana de Parnaíba, de _____ de 2023

*(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)*

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante)

**Ref.: Edital de Convite Nº 006 / 2023 - Processo Nº
062/2023**

Pela presente, declaro(amos) que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização e hospedagem dos documentos do processo legislativo e das áreas administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e Data

*(carimbo, nome, cargo e assinatura do representante legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)*

ANEXO IX

DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE.

- Razão Social;
- Nº de inscrição no CNPJ/MF;
- Logradouro: Endereço, nº, Bairro, Município, Estado, CEP, Telefone, e-mail comercial;
- Nome completo do Proprietário, ou Sócio-Proprietário para lavratura e assinatura do contrato;
- Data de Nascimento;
- Nº do Documento de Identidade (RG);
- Nº Inscrição no CPF;
- Endereço Residencial;
- e-mail pessoal;
- Telefone Residencial;
- Banco nº;
- Agência e dígito;
- Conta Corrente jurídica da empresa: nº e dígito.

Obs.: *Caso este anexo não seja apresentado pela licitante dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação através de sua presidente poderá solicitar que seja preenchido manuscrito pelo representante legal presente à sessão.*

Fls.01/02

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA 1ª Via – Da Proponente

Atestamos para fins de participação da **CONVITE nº 006/2023, Processo Administrativo nº 062/2023** conforme disposição contida no item 13, alínea “J” do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE: _____
RG: _____
ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

Fls.02/02

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação da **CONVITE nº 006/2023, Processo Administrativo nº 062/2023** conforme disposição contida no item 13, alínea “J” do edital, que a empresa abaixo identificada através de seu (representante legal ou preposto devidamente indicado), declara que visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para prestação de serviços contidos no item 1 – Objeto do presente Edital.

Santana de Parnaíba, de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE: _____

RG: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA
CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO XI

R E C I B O D E E D I T A L

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão de Licitações o EDITAL referente ao **Convite nº 006/2023** originada pelo **Processo Administrativo nº 062/2023**, para apresentar proposta “referente à *contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, atualização, digitalização e hospedagem dos documentos do processo legislativo e das áreas administrativas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba*: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de proposta de preços; **Anexo III** - Modelo Carta de Credenciamento; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de E.P.P. ou M.E; **Anexo V** – Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho; **Anexo VI** – Minuta Contrato; **Anexo VII** – Modelo de declaração de concordância aos termos do edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação; **Anexo VIII** Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; **IX** – Dados cadastrais da licitante; **Anexo X** – Atestado de Visita Técnica Facultativa; **Anexo XI** – Modelo de Recibo do Edital; **Anexo XII** – AP-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Atos de Pessoal; **Anexo XIII** - LC-01 - Modelo de Termo de Ciência e Notificação – Contratos; **Anexo XIV** – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP; e ; **Anexo XV** – PC-02 - Cadastro do Responsável.

Em, *Data:* ____ / ____ / ____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal:

(POR EXTENSO E LEGÍVEL)

RG Nº: _____

C.P.F./M.F. Nº: _____

TELEFONE:(____) _____ - _____

ASSINATURA: _____
(Representante Legal)

ANEXO XII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)

ANEXO AP-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)

ÓRGÃO OU
ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE
ORIGEM): _____
GESTOR DO
ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO
ATO: _____
INTERESSADO(A): _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

*(o termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os)
licitante(s) vencedor(es) do certame)*

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XV

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..*
 - 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento